



Opinião

Giovana de Melo Araújo: "Orgulho e Urgência: direitos da população LGBTQIA e dever constitucional"

A garantia formal de direitos não é suficiente quando não acompanhada de políticas públicas efetivas e de práticas institucionais comprometidas com a inclusão

[Início](#) » [Jornal](#)

Publicado 01:15 | jun. 26, 2026 Tipo [Opinião](#) Por [Giovana De Melo Araújo](#)

[Salvar Notícia](#)[Comentar](#)

ouça este conteúdo

readme



0:00 1.0x

Junho marca o **Mês do Orgulho LGBTQIA** e reafirma a luta pela igualdade, cidadania e proteção dos direitos humanos. Mais do que celebrar a diversidade e lembrar a **Revolta de Stonewall**, em 1969, é um momento de reflexão sobre os desafios para a efetivação dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação.



Foto: Arquivo Pessoal
Giovana de Melo Araújo

Nas últimas décadas, importantes avanços normativos e jurisprudenciais foram alcançados. No Brasil, destacam-se o reconhecimento da união estável e do casamento entre pessoas do mesmo sexo, a possibilidade de alteração de nome e gênero diretamente no registro civil sem necessidade de cirurgia ou decisão judicial, além da equiparação da **homofobia** e da **transfobia** aos crimes de racismo pelo Supremo Tribunal Federal. Tais conquistas representam marcos na consolidação de uma ordem jurídica comprometida com a proteção integral da diversidade humana.

Entretanto, a concretização desses direitos enfrenta obstáculos, como a discriminação, violência e **exclusão social**, afetando especialmente pessoas trans e travestis, jovens LGBTQIA em contexto escolar e indivíduos submetidos a múltiplas vulnerabilidades decorrentes de fatores como raça, condição socioeconômica, deficiência, idade ou situação migratória.

Contudo, a garantia formal de direitos não é suficiente quando não acompanhada de políticas públicas efetivas e de **práticas institucionais** comprometidas com a inclusão. A omissão estatal diante das desigualdades estruturais pode comprometer o pleno exercício da cidadania e dificultar o acesso a direitos fundamentais como saúde, educação, trabalho, moradia, assistência social e segurança pública.

Nesse contexto, a atuação do Ministério Público é essencial. Como instituição permanente incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, compete-lhe promover a fiscalização



dignidade da pessoa humana sejam observados em todas as esferas da administração pública e da sociedade.

Assim, o **Mês do Orgulho** deve ser compreendido como oportunidade de fortalecimento da cultura dos direitos humanos e de reafirmação do compromisso institucional com a construção de uma sociedade livre de preconceitos, violências e exclusões. Por essa razão, junho permanece atual e necessário. Enquanto houver pessoas privadas de direitos em razão de sua orientação sexual ou **identidade de gênero**, a promoção da igualdade material continuará a exigir vigilância institucional, participação social e compromisso permanente com os valores democráticos inscritos na Constituição da República.

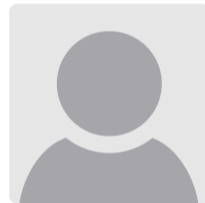
O que você achou desse conteúdo?

Curti

Não curti

Tags

Comentários



vitoria.madge84

Deixe aqui seu comentário

(0/200)

Nenhum comentário